



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10, DE 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com endereço na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26963645/0001-13, neste ato representada por seu Secretário-Geral/Presidência **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Ato do Presidente nº 255/2023, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB**, instituído em 03/05/1968, doravante denominado CEUB, representado por **RAFAEL MESQUITA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 720.636.701-10, com e-mail rafael.lopes@uniceub.br e residente e domiciliado em Brasília/DF, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, segundo os termos e condições a seguir estipulados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer mútua cooperação técnica entre as partes visando desenvolver ações conjuntas em Educação em Direitos Humanos e voltadas à proteção dos direitos humanos das pessoas assistidas pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como o aperfeiçoamento da capacidade técnica de estudantes dos cursos de Direito, Relações Internacionais, Psicologia e Comunicação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES

1. O UniCEUB, por meio da Clínica de Direitos Humanos – Eixo Educação, em cumprimento à sua proposta político-pedagógica, pretende oportunizar aos seus alunos o aprendizado e experiência contidos no desenvolvido de atividades educacionais sob orientação e em cooperação com a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
2. A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, responsável pela recepção, triagem, acompanhamento e fiscalização das denúncias de violações de direitos humanos, encaminhadas ao UniCEUB demandas relativas à educação em direitos humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

São atribuições da Clínica de Direitos Humanos, por intermédio do UniCEUB:

1. Planejar em conjunto com a Comissão as atividades a serem promovidas.
2. Selecionar e acompanhar os discentes integrantes do projeto.

3. Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos discentes integrantes da cooperação acadêmica.
4. Elaborar materiais, instrumentos e documentos sobre Educação em Direitos Humanos, em conjunto com a Comissão.
5. Coordenar e participar, em conjunto com a Comissão, de seminários, palestras e outros eventos sobre Educação em Direitos Humanos.

São atribuições da Câmara Legislativa, por intermédio da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar:

1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação.
2. Gerenciar os atendimentos dos assistidos direcionados aos discentes integrantes da cooperação.
3. Orientar a Clínica de Direitos Humanos do UniCEUB sobre a condução de situações específicas no decorrer da cooperação.
4. Coordenar e participar, em conjunto com a Clínica de Direitos Humanos do UniCEUB, de seminários, palestras e outros eventos sobre Educação em Direitos Humanos.
5. Elaborar materiais, instrumentos e documentos sobre Educação em Direitos Humanos, em conjunto com a Clínica de Direitos Humanos do UniCEUB.

Parágrafo Único: As partes assegurarão, uma à outra, as facilidades necessárias à execução satisfatória do objeto desta cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste termo de cooperação técnica será acompanhada por representantes de ambas as partes, especialmente designados, os quais serão responsáveis pela gestão, com atribuição para determinar o que for necessário para a sua fiel execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente termo de cooperação técnica não implica transferência de recursos, não gerando ônus de qualquer espécie às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada ou prorrogada mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo de cooperação técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

A eventual rescisão deste termo de cooperação técnica não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais se responsabilizarão por seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de cinco dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento eletronicamente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para todos os efeitos legais.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal

RAFAEL MESQUITA LOPES

Reitor Centro Universitário de Brasília – UniCEUB

ANEXO – Plano de Trabalho

Plano de trabalhos conjunto da Clínica de Direitos Humanos - CEUB e da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar – CDDHCEDP

Resultado 1: promoção de Direitos Humanos em atividades de campo

1.1: Atividades presenciais de colaboração para a promoção dos Direitos Humanos

1.1.1 Reuniões semestrais de orientação e alinhamento entre os participantes da Clínica de Direitos Humanos e a CDDHCEDP.

1.1.2 Reuniões trimestrais de orientação e alinhamento entre a coordenação da Clínica de Direitos Humanos e a CDDHCEDP.

1.1.3 Seminários acadêmicos apresentados pelos participantes da Clínica de Direitos Humanos sob determinação e orientação da CDDHCEDP, a partir da demanda identificada pela CDDHCEDP, em perspectiva contínua, mas com a realização de pelo menos um durante a parceria.

Resultado 2: promoção dos Direitos Humanos em atividades à distância

2.1 Produção de conteúdo informativo sobre Direitos Humanos

2.1.1 Produção de materiais educativos sobre direitos humanos, incluindo pesquisa, desenvolvimento e design, como conteúdo de rede sociais da CDDHCEDP. Serão dois materiais por mês, no mínimo, pelo período fixado nesta parceria.

2.1.2 Elaboração de um curso de educação em direitos humanos e cultura de paz para agentes públicos, dividido em módulos, a ser entregue em março/2024.

2.1.3 Produção de pesquisa sobre Direitos Humanos, incluindo legislação interna e internacional, pelos participantes da Clínica de Direitos Humanos sob determinação e orientação CDDHCEDP, a partir da demanda identificada e de forma contínua, mas com a realização de pelo menos uma durante a parceria.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MESQUITA LOPES**, Usuário Externo, em 12/01/2024, às 17:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 16/01/2024, às 01:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1409653** Código CRC: **C538FF0B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br